LEI "R" Nº 128, de 30 de setembro de 2014

Acrescenta dispositivo à legislação que autoriza o Executivo municipal a promover o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*" e a conceder prêmios aos respectivos vencedores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que autoriza o Executivo municipal a promover o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*" e a conceder prêmios aos respectivos vencedores.

Art. 2º – A Lei "R" nº 34, de 9 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 3º-A – Fica, ainda, o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do Concurso Literário de que trata esta Lei, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.656, de 1º/10/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.103, de 1º/10/2014